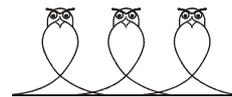




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 26/10/2017, DODF nº 208 de 30/10/2017, p. 7.

PARECER Nº 191/2017-CEDF

Processo nº 00080.00033175/2017-61

Interessado: **Juliana de Brito Fernandes**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Juliana de Brito Fernandes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2012, na escola Salesiana São Domingos Sávio, no Núcleo Bandeirante - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.589 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juliana de Brito Fernandes, concluídos em 2015, no(a) Samuel Clemens High School, em Schertz, Texas, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de outubro de 2017.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/10/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal